

Bruxelas, 5 de abril de 2017
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2015/0269 (COD)**

7778/17
ADD 1 REV 1

CODEC 501
GENVAL 31
JAI 288
MI 284
COMPET 223
COMIX 233

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 91/477/CEE do Conselho relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo = Declarações

Declaração do Luxemburgo

É imperativo que a União Europeia tome medidas eficazes e proporcionadas para dar resposta às ameaças complexas que se colocam à segurança e para proteger os nossos cidadãos. Os atentados terroristas cometidos nomeadamente em França e na Bélgica puseram a nu falhas significativas do quadro regulamentar europeu aplicável às armas de fogo.

Para colmatar estas falhas, a reforma da Diretiva 91/477/CEE articula-se em torno de diversos eixos: um controlo reforçado do tráfico de armas de fogo, uma maior rastreabilidade e melhor desativação das armas de fogo, regras mais rigorosas para a aquisição e detenção de armas de fogo, a proibição do uso civil das armas de fogo mais perigosas e a melhoria da troca de informações entre os Estados-Membros.

Ao longo de todo o processo de negociações, o Luxemburgo apoiou ativamente todos estes aspetos da proposta inicial de diretiva e reiterou o seu empenho em manter o grau de ambição desta reforma num nível que permita responder às ameaças com as quais a Europa se depara em matéria de segurança.

Neste contexto, a proibição das armas de fogo semiautomáticas mais perigosas, baseada em critérios determinados por especificações técnicas objetivas, é um elemento central desta reforma: a proibição rigorosa e harmonizada destas armas teria um impacto direto na segurança de todos os cidadãos europeus.

Todavia, o texto de compromisso que resultou das negociações interinstitucionais aligeira tal interdição rigorosa e harmonizada, na medida em que prevê isenções demasiado amplas para certas categorias de pessoas (atiradores desportivos), ou seja, isenções aplicáveis a uma percentagem significativa dos portadores de armas e das pessoas que pedem licença de porte de arma.

Uma vez que as restrições à aquisição e à posse deste tipo de armas não são suficientes, o Luxemburgo não pode subscrever o texto de compromisso que será objeto de adoção formal pelo Conselho e o Parlamento Europeu, pelo que votará contra este texto.

Declaração da República Checa

A República Checa congratula-se com o facto de se ter dado início à revisão da Diretiva 91/477/CEE do Conselho, relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas, a fim de permitir à União Europeia e aos Estados-Membros melhorar a resposta às atuais ameaças à segurança, em particular o terrorismo. A República Checa participou ativa e construtivamente nas negociações e manifesta o seu apreço por se ter encontrado solução para algumas das preocupações.

No entanto, a República Checa considera ainda que certos elementos essenciais da proposta são materialmente inadequados, juridicamente pouco claros e, por vezes, nitidamente desproporcionados. Em certos casos, a diretiva prevê um tratamento discriminatório. A República Checa lamenta em particular as proibições pouco claras e desnecessárias de algumas armas de fogo semiautomáticas. Essas medidas, somadas a uma cláusula de anterioridade incoerente, podem até piorar a situação em termos de segurança a médio e longo prazo, e não podem cumprir, nem cumprirão, os objetivos expressos da diretiva.

A República Checa considera que o prazo de aplicação proposto é excessivamente curto, atendendo a que há numerosas leis nacionais que terão de ser significativamente alteradas. Além disso, os legisladores dos Estados-Membros terão de adaptar as regras nacionais em conformidade com os atos de execução e atos delegados da Comissão num prazo ainda mais reduzido.

Por estes e outros motivos, a República Checa não pode aprovar o projeto de diretiva.

Declaração da Comissão relativa às armas de fogo semiautomáticas mais perigosas e aos colecionadores

A Comissão Europeia congratula-se com o facto de os legisladores terem chegado a um acordo sobre a revisão da diretiva relativa às armas de fogo. Estas novas disposições irão reduzir substancialmente o risco de ver armas perigosas, mas legalmente detidas, caírem nas mãos de criminosos ou de terroristas.

Ao mesmo tempo, a Comissão lamenta que certas partes da proposta inicial não tenham recebido apoio do Parlamento e do Conselho – nomeadamente no que diz respeito às armas de fogo semiautomáticas relativamente às quais a Comissão tinha formulado uma proposta mais ambiciosa que previa a proibição total das armas de fogo semiautomáticas mais perigosas, incluindo todas as armas de fogo semiautomáticas dos modelos AK47 ou AR15. A Comissão deplora igualmente que a capacidade do carregador não tenha sido limitada a 10 cartuchos para todas as armas de fogo semiautomáticas.

Além disso, a Comissão salienta que é importante aplicar corretamente as regras de segurança rigorosas relativas aos colecionadores.

Declaração da Comissão relativa à desativação

A Comissão reconhece a importância de que se reveste o correto funcionamento de uma norma de desativação, que contribui para melhorar os níveis de segurança e dá às autoridades garantias de que as armas são corretamente e eficazmente desativadas.

A Comissão irá, por conseguinte, acelerar os trabalhos relativos à revisão dos critérios de desativação realizados pelos peritos nacionais no comité instituído nos termos da Diretiva 91/477/CEE, a fim de lhe permitir adotar, até ao final de maio de 2017, e em conformidade com o procedimento do comité instituído pela Diretiva 91/477/CEE, sob reserva de um parecer positivo por parte dos peritos nacionais, um regulamento de execução que altera o Regulamento de Execução (UE) 2015/2403 da Comissão, de 15 de dezembro de 2015, que estabelece orientações comuns em matéria de normas e técnicas de desativação a fim de garantir a inutilização irreversível das armas de fogo desativadas. A Comissão convida os Estados-Membros a apoiar plenamente a aceleração destes trabalhos.
